

S.R. DAS FINANÇAS, S.R. DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, S.R. DO TRABALHO

Despacho Normativo Nº 30/1984 de 5 de Março

O n.º 3 do artigo 8.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 11/79/A, de 2 de Maio, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 20/82/A, de 3 de Maio, estabelece que os membros do conselho coordenador do Instituto Regional de Apoio ao Sector Cooperativo (IRASC), que não forem funcionários públicos ou trabalhadores de cooperativas, terão direito a senhas de presença.

Havendo necessidade de definir o montante das senhas de presença a atribuir àqueles elementos, determina-se:

- 1 - É fixado em 500\$00 o quantitativo unitário das senhas de presença a atribuir aos membros do conselho coordenador do Instituto Regional de Apoio ao Sector Cooperativo (IRASC).
- 2 - O montante fixado no número anterior é devido a partir de 1 de Janeiro de 1983.

Secretarias Regionais das Finanças, da Administração Pública e do Trabalho, 17 de Maio de 1983. - O Secretário Regional das Finanças, *Álvaro Cordeiro Dâmaso*. - O Secretário Regional da Administração Pública, *Carlos Henrique Botelho Neves*. - O Secretário Regional do Trabalho, *Octaviano Gera/do Cabral Mota*.